

**AO EXPEDIENTE**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 28/04/2016

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CONSTOU NO EXPEDIENTE**

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 28/04/2016



ESTADODAPARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0

**RECEBIDO**

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

As 20h. Em 29/04/16

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 022 /2016

**Proíbe as embarcações comerciais de manter durante o período de contemplação do pôr do sol na praia fluvial do Jacaré passageiros embarcados.**

**Artigo 1º** - Ficam proibidas as embarcações comerciais, durante o período da contemplação do pôr do sol da praia fluvial do Jacaré, de manter embarcados os seus passageiros.

**Parágrafo único:** As embarcações deverão ao chegar à Praia fluvial do Jacaré, desembarcar todos os passageiros e reembarcá-los apenas no momento da partida.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias.

Plenário "Luiz de Góes", em 14 de abril de 2016.

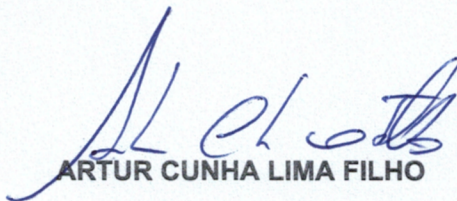
  
ARTUR CUNHA LIMA FILHO

Vereador (PRTB)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo, possibilitar uma melhor visão para contemplação dos turistas, moradores e comerciantes que estão em terra na Praia fluvial do Jacaré, no já mundialmente conhecido pôr do sol com Bolero de Ravel, que atraia centenas de pessoas diariamente, além de fomentar o comércio local, formado por artesões do Município de Cabedelo, com o desembarque dos Turistas que diariamente frequentam o local, esse comércio seria incrementado, conseqüentemente a geração de renda.

Assim sendo, objetivando levar a efeito este importante projeto, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.



ARTUR CUNHA LIMA FILHO

Vereador (PRTB)